

PROPOSIÇÃO Nº 003/2019

Espécie: Indicação

A Vereadora **EDVANDA MARIA ARAÚJO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, solicitar do Exmo. **Prefeito Sr. Antônio Soares Saraiva Junior**, através do Plenário Soberano deste Legislativo, o que a seguir apresenta:

Sr. Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Lei Orgânica do Município prevê, em seu art. 120, VII, o direito à licença-maternidade à servidora gestante, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

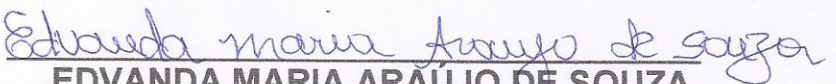
Por outro lado, o Estatuto dos Servidores Públicos de Capistrano dispõe que a servidora gestante terá direito à licença-maternidade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias (art. 72 da Lei Municipal nº 756/2001).

Dessa forma, venho solicitar do Poder Executivo Municipal, através desta Casa Legislativa, a referida adequação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais à previsão insita na Lei Orgânica do Município quanto à licença-maternidade.

Logo, solicitamos o mais brevemente possível o envio de Projeto de Lei referente à solicitação acima indicada.

Na certeza do apoio e compreensão de todos e na aprovação desta matéria, aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

Plenário da Câmara Municipal de Capistrano, em 07 de fevereiro de 2019.


EDVANDA MARIA ARAÚJO DE SOUZA
Vereadora